DIÁRIO OFICIAL
DRACENA-SP | LEI MUNICIPAL Nº 4.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023 | Edição 683 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.818/2023

DECRETO Nº 7.818 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração no Decreto nº 7.562/2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

D E C R E T A :
==========

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 7.562, de 21.02.2022, que dispõe sobre aprovação provisória do Plano Urbanístico e do Projeto de Locação Topográfica do Loteamento "ROYAL RESIDENCE", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
Parágrafo Único: Os 18 (dezoito) lotes a serem caucionados como determinado no "caput" deste artigo são: lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da quadra 07, e os lotes 05, 15, 16 e 17, da quadra 03, pertencentes ao Loteamento "Royal Residence".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de outubro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.819/2023

DECRETO Nº. 7.819 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
==========
Dispõe sobre medidas de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que tange ao equilíbrio das contas públicas;

Considerando o "caput", do Art. 167-A da Constituição Federal que diz: "quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X";

DECRETA:

Art. 1º. O Contingenciamento de Gastos com Despesas Correntes, do Poder Executivo, com o objetivo de adequar o percentual fixado pelo Art. 167-A da Constituição Federal, a fim de mitigar os impactos econômicos e financeiros no orçamento vigente.

Art. 2º. Os órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º. A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis às suas respectivas despesas.

§ 2.º O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º. Os ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º, do Art. 167-A, da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de Órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX, do caput, do art. 37, da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste "caput";

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão e/ou avaliação criteriosa para sua autorização das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2023:

I - admissões de novos estagiários, exceto para reposição de vacância;
II - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;
III - dos adiantamentos para cobrir pequenas despesas, bem como as diárias com viagens aos servidores públicos municipais deverão passar por rigorosa triagem do Secretário da Fazenda e Orçamento, que apenas autorizará os essencialmente necessários.

Art 5º. Ficam as Secretarias Municipais responsáveis por avaliação criteriosa no que tange as atividades referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º. Ficam mantidos os eventos esportivos e/ou culturais já agendados até 06 de outubro de 2023, sendo vedado o comprometimento financeiro com novos eventos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

DIVERSOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, divulga a população e notifica o Poder Legislativo, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Dracena, à liberação de recursos federais abaixo descrito:

Descrição da Receita	Data	Valor
FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate as Endemia	0910/2023	72.732,00
FNS – Incentivo Financeiro p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	09/10/2023	7.409,27
FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate as Endemias	0910/2023	3.828,00

Dracena/SP, 09 de Outubro de 2023
João dos Santos Júnior
Secretário da Fazenda e Orçamento (Interino)

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Implantado em 28/02/97 – Decreto nº 4004 de 28/02/97
Rua Dom Pedro, 239 – Centro – Fone (18) 3821-8006.
CEP 17.900-000 - Dracena/SP.
E-mail: dracenacmas@yahoo.com.br

Resolução CMAS n° 007 de 04 de Outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação da suplementação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dracena, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 04 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo1º- Deliberação CONSEAS/SP nº 043 de 26/09/2023. Aprovar a suplementação dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no valor de R$ 9.576,31, em virtude das situações de vulnerabilidade temporária aos usuários.

Artigo 2º- Aprovação do Recurso Federal da Proteção Social Básica no valor de R$ 130.000,00 para o passeio do grupo SCFV para a praia, por 03 dias, com todas as refeições inclusas, conforme Plano de Trabalho em anexo – Nº da conta 25204-2 – Proteção Básica – Federal / CRAS e CCI;

Artigo 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dracena, 04 de outubro de 2023.

Paloma Rodrigues Martins
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Dracena

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PROC. 267/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 085/2023, cujo objeto é: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL. Data da sessão: 24/10/2023, horário: 08h30min. Local: http://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: http://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 06 de outubro de 2023. LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.245/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.077/2023 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando Aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis, de copa e cozinha, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Dracena-SP e em conformidade com o Termo de Referência do edital.
Face ao constante dos autos do Processo n. º 245/2023 realizado na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO) n. º 077/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o procedimento licitatório a favor dos proponentes: 1. DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 03.526.176/0001-70 (R$ 1.674,00); 2. ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 08.720.483/0001-00 (R$ 163.080,33); 3. G&G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 47.977.372/0001-36 (R$ 204.610,77); 4. GS JORGE JUNINOR - ME, CNPJ: 18.037.745/0001-90 (R$ 331.352,68); 5. IRMÃOS SIQUEROLI COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 19.197.780/0001-30 (R$ 19.322,24); 6. LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55 (R$ 45.649,16); 7. PLASTIMAX LTDA, CNPJ: 44.664.135/0001-27 (R$ 149.452,95); 8. RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 26.134.447/0001-47 (R$ 111.303,99); 9. VANESSA FERNANDES MELLO - ME, CNPJ: 05.438.396/0001-77 (R$ 15.564,30). Dá-se a presente licitação, o valor total de R$ 1.042.010,42 (um milhão e quarenta e dois mil, dez reais e quarenta e dois centavos). Dracena, 06 de outubro de 2.023. SABRINA APARECIDA DA SILVA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.817/2023

PORTARIA N.º 5.817 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
==========
Designa servidores para a execução das ações da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Dracena, André Kozan Lemos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para a execução das ações da Vigilância Sanitária, com funções fiscalizadoras, competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, os seguintes servidores:

MARLENE PAULINO DA COSTA PERES
Função: Diretora da Vigilância Sanitária - RG Nº 18.822.297-2
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 034

ANA BEATRIZ VIDOTO MARQUES
Função: Enfermeira - RG Nº 49.697.272-8
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 030

ANTONIO DANIEL MAZARIN
Função: Visitador Sanitário - RG Nº 26.437.534-8
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 002

ARIANE CRISTINA RAPHAEL SEVERINO
Função: Visitadora Sanitária - RG Nº 28.690.023-3
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 036

BRUNA ABRAHÃO TREVIZAN
Função: Médica Veterinária - RG Nº 49.716.013-4
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 028

EDDY RALNY YAMASHITA DE MELO
Função: Engenheiro Civil - RG Nº 47.971.606-7
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 032

GLAUCE YURIKO UEDA
Função: Nutricionista - RG Nº 33.272.296-X
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 026

ISAURA DOS SANTOS FERNANDEZ
Função: Visitadora Sanitária - RG Nº 15.463.446-3
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 020

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Função: Cirurgião Dentista - RG Nº 10.612.862-0
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 010

KESLEN BRUNA DO ROZÁRIO DOS SANTOS CARVALHO
Função: Visitadora Sanitária - RG Nº 48.348.856-2
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 021

LUIZ BORTULOTTI
Função: Vigia designado Agente de Saneamento - RG Nº 7.317.699
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 005

MAIARA FERREIRA DE LIMA SILVA
Função: Visitador sanitário - RG Nº 001.843.587
Grau de Escolaridade: Ensino Médio - Credencial nº 035

MARCOS HENRIQUE FREDERICO
Função: Farmacêutico - RG Nº 14.820.222
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 006

MARIA APARECIDA DE TOLEDO FERNANDES
Função: Enfermeira - RG Nº 26.704.484-7
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 029

MARCOS HENRIQUE FREDERICO
Função: Farmacêutico - RG Nº 14.820.222
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 006

MÔNICA MARTINS GOSLER SANDRIN
Função: Visitador Sanitário - RG Nº 40.050.241-0
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 008

TAÍSSA BARBOSA DE OLIVEIRA
Função: Médica Veterinária - RG Nº 42.723.465-7
Grau de Escolaridade: Ensino Superior - Credencial nº 031

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 5.808, de 04.09.2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de outubro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por: ANDRE KOZAN LEMOS (27155113883)
Data: 09/10/2023 09:54:29